

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, a aquisição materiais de pintura para Regional Curitiba, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD.	UND.	Descrição do Objeto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	02	UND	Pincel trincha Macio nº 02	R\$ 19,00	R\$ 38,00
B	10	UND	Folha de Lixa Nº 180 Massa	R\$ 0,71	R\$ 7,10
C	02	UND	Rolo de lâ sem respingo 23cm	R\$ 18,00	R\$ 36,00
D	05	UND	Galões de 3,6L de esmalte acetinado, seca rápido - Ready mix - base água - Cor: Gelo RM 012.	R\$ 120,00	R\$ 600,00
Valor Total					R\$681,10

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Aquisição de materiais de pintura, conforme especificações abaixo:

1.2.1.1 Item A: Pincel trincha angular plumatek nº 02 Macio, para recorte e acabamento para todo tipo de tinta;

1.2.1.2 Item B: Folha de Lixa nº 180 para nivelar e uniformizar a superfície, para obter um acabamento mais fino;

1.2.1.3 Item C: Rolo de lâ sem respingo 23cm, para superfícies lisas;

1.2.1.4 Item D: Galão de 3,6L de esmalte com acabamento acetinado, Ready mix - Suvinil - base de água e sem cheiro, secagem rápida, na cor: Gelo - RM 012.

2. DO FORNECIMENTO/ ENTREGA:

2.1 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento dos produtos em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de materiais de pintura se faz necessário devido a necessidade de reparação na estrutura física das salas da regional Curitiba, visando manter um ambiente conservado, não somente para os servidores, mas também toda comunidade em geral que é recepcionada no local.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016:

4.2 Cotações de fornecedores;

4.3 A planilha de formação de preços elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

4.4 O valor total máximo estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos)**

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Optou-se pelo não parcelamento do objeto em lotes, mas em itens dentro de um único lote, por se tratarem de serviços oferecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que a contratação de uma única empresa facilita o gerenciamento dos itens, facilitando o serviço e tornando-se economicamente mais viável.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

6.2.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal no 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07;

6.2.10 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas na legislação vigente.

Curitiba, 27 de outubro 2023

Orival Stolf
Gerente Regional